



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	15/15
P.L. Nº	31/15
Publ.:	27/03/15

**LEI Nº 6.425 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**  
(A Mesa da Câmara Municipal)

***“Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um índice de reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores fixados pela Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um índice de reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os valores dos subsídios dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fixados pela Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de março de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**